

A inquisição como instrumento de poder da igreja na América Espanhola - 2ª parte

Andréa Rocha R. Almeida
Orientadora: Prof.ª Regina R. Hoos

3 - Organização e funcionamento do Tribunal do Santo Ofício nas Colônias

A inquisição Delegada fulminou editos contra judaizantes e hereges e os queimou em solenes autos-de-fé. Mas não foi o bastante para "disciplinar" o progresso da conquista. O aumento progressivo da população e, conseqüentemente, o crescimento do número de suspeitos de heresias, dificultou o seu trabalho, impedindo que seus membros exercessem uma fiscalização eficaz sobre todos os habitantes das colônias. A implantação do Tribunal do Santo Ofício na América foi ordenada pela cédula Real de Felipe II, de 25 de janeiro de 1565. 19

A princípio, foram criados dois tribunais: em Lima, em 1570, e no México, em 1571. Foram nomeados para os dois tribunais, quatro inquisidores. Ficou a cargo do Inquisidor Geral, o cardeal Diego de Espinosa, elaborar as Instrucciones para as atividades do Santo Ofício na América.

As Instrucciones eram um conjunto de regras que deveriam ser seguidas pelos Inquisidores, desde o momento da delação ou confissão de alguma heresia até a sentença final.

Os responsáveis pelo estabelecimento dos tribunais, como não poderia deixar de ser, recebiam das autoridades temporais todo o apoio necessário para sua instalação. Quando chegavam à cidade onde deveria ser fundado o Tribunal, recebiam do vice-rei, conforme estabelecia a cédula real, uma casa e um lugar onde iriam instalar a audiência e os cárceres do Santo Ofício, e todos os cômodos necessários ao trabalho inquisitorial.

Providos das Instrucciones e dos documentos necessários para chegar ao fim do estabelecimento do Tribunal, os Inquisidores, designados para o Vice-Reinado de Nova Espanha, Juan de Cervantes e Pedro Moya de Contreras, e os nomeados para o do Peru, Antonio de Bustomante e Seván de Cerezuela, seguiram sua missão. A instalação do Santo Ofício no México foi concluída por Moya de Contreras e no Peru por Seván de Cerezuela. 20 Este fato foi acompanhado por um certo terror pelas populações locais, que sabiam o que significava a implantação destes tribunais, mas que não foram capazes de imaginar a crueldade que se fez presente a partir daquele momento.

A cerimônia de inauguração do tribunal era feita na Catedral ou Igreja mais importante da cidade, através da leitura do Edicto de Las delaciones, a mais característica peça documental da Inquisição e que continha toda a mentalidade inquisitorial.

O inquisidor responsável pela região, onde aconteceria o evento, acompanhado do vice-rei, da Audiência e do Cabildo secular, dirigiam-se à Catedral onde eram recebidos pelo clero e por todas as ordens religiosas. Depois de cantarem um hino em louvor a Deus, e da pregação do Sermão da fé, o vice-Rei, a Audiência e o Cabildo juravam cumprir as normas estabelecidas pela Inquisição. O mesmo fazia o povo, levantando o braço direito e ouvindo assim, a leitura do Edito. Toda a cerimônia era solene e pomposa. A leitura do Edito era obrigatória em qualquer lugar do mundo onde existisse o Santo Ofício.

O Tribunal de Lima exercia sua jurisdição sobre as enormes extensões ao sul do istmo Tehuantepec, e o Tribunal do México era responsável por todos os territórios ao norte do Panamá.

O ódio aos heterodoxos, sobretudo aos judaizantes, tanto pregado nos sermões dominicais das Igrejas, levou à instalação de um terceiro Tribunal, desta vez em Cartagena das Índias, em 1610. A este Tribunal correspondia lutar contra os hereges e heresias nos arcebispados de Santa Fé de Bogotá, São Domingos e nos bispados de Cartagena, Panamá, Santa Marta, Popayan, Venezuela, Porto Rico e Santiago de Cuba.

Os três Tribunais do Santo Ofício da Inquisição desenvolveram sua atividade ao longo de toda a época colonial. Após a independência dos povos hispano-americanos, a Inquisição ainda resistiu em desaparecer pacificamente, e não pretendeu reconhecer a nova realidade mas, para grande satisfação da população, cessaram suas atividades.

Para o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício, além das instalações citadas anteriormente - que eram de responsabilidade do governo espanhol -, fazia-se necessário um grande número de funcionários para os mais diversos serviços, como se pode perceber nas tabelas que se seguem.

PESSOAL DA INQUISIÇÃO DE LIMA

Funcionários	Empregos
Inquisidores 2	Alcaide 1
Fiscal 1	Núncio 1
Alguacil Maior 1	Porteiro 1
Secretário do segredo 1	Dispenseiro 1
Secretário de Sequestros 1	Solicitador 1
Receptor geral 1	Barbeiro 1
Advogado do fisco 1	Cozinheiros 2
Procurador 1	Dependentes do Alcaide 4
Contador 1	Ferreiro 1
Consultor do clero 7	Alguacis 12
Consultores seculares 3	
Qualificadores 37	
Advogados dos presos 2	
Médico 1	

PESSOAL DA INQUISIÇÃO DO MÉXICO

Inquisidor	Alcaide
Secretário do Segredo	Ajudante de Alcaide
Alguacil Maior	Ajudantes e Porteiros das Prisões
Receptor Geral	Provedores das Prisões
Contador	Médicos
Notários do sequestro	Boticários
Contador Extraordinário	Cirurgiões e barbeiros
Advogado do Fisco	Recolhedor de Livros
Ajudante do Segredo	Mestre Maior de Obras
Núncios	Intérpretes
Porteiros	Impressos do Segredo

Tabelas n. 1 e 2 - Extraídas do livro La Inquisición em Hispano - América - Judios, Protestantes y Patriotas - Lewin Boleslao, capítulo: Organización del Tribunal del Santo Oficio Buenos Aires, Ed Paidós - 1967, p.p. 175,176

O Tribunal da Inquisição orientava-se por um regime interno, onde estavam sistematizadas as leis, jurisprudência, ordens e prazos a serem seguidos - Instrucciones - como já dissemos.

Os crimes julgados pelo Tribunal eram de duas naturezas: contra a fé, como judaísmo, protestantismo e outras religiões, que não fossem a católica, libertinismo, molinismo, blasfêmias, desacatos, críticas aos dogmas; e contra a moral e os costumes, como bigamia, sodomia, feitiçaria, etc., que muitas vezes misturavam-se ao campo religioso. O confisco de bens dependia da classe social que ocupava o réu. Quanto mais rico fosse o suspeito, mais acusações "apareceriam", para que fosse julgado culpado, e seus bens confiscados pela Igreja ou pelo Estado. Os infratores dos bons costumes e da moral recebiam punições menos severas.

Tanto a Inquisição Medieval como a Moderna apoiavam-se em bases comuns: a delação, a denúncia. Os familiares eram os espiões que ajudavam na caça ao suspeito, o que tornava mais eficiente o trabalho dos inquisidores. Os espiões e os delatores eram amparados pelo Tribunal, o réu nunca conseguia descobrir quem havia sido o seu delator. O segredo era uma regra usada em todos os processos inquisitoriais.

Após a denúncia, um funcionário da Inquisição ia até á casa do acusado, acompanhado do juiz do fisco, que sequestrava todos os seus bens, antes mesmo de terem provas de sua culpa. Depois de prendê-lo, fechavam sua casa com trancas e ferros para impossibilitar a família do réu de entrar. Geralmente a família ficava na rua, sem abrigo, à mercê da caridade dos vizinhos e parentes que, por vezes, tinham receio de abrigar os coitados e serem também suspeitos de heresia. Os descendentes de um penitenciado pela Inquisição eram impedidos de qualquer participação na sociedade, pois estavam condenados à infâmia até a sexta ou sétima geração. Muitas vezes, os filhos nunca mais reviam seus pais, que morriam pelas torturas ou pelos longos anos de prisão, aguardando julgamento.

As leis contra os descendentes dos réus da Inquisição sempre existiram, mas muitas vezes foram deixadas de lado quando se queria tirar proveito disto, como no caso dos cristãos-novos que pertenciam às classes sociais mais abastadas.

Um suspeito podia ser preso a qualquer momento, sem saber o que seria dele e de sua família. Nunca ficava sabendo o nome de quem o acusou, o motivo de sua prisão, nem o local onde havia cometido o crime. O advogado dos presos não tinha permissão para examinar o processo e era um funcionário do Tribunal.

O suspeito, para salvar-se tinha que confessar sua culpa e acusar pessoas de sua família. Se não denunciasse ninguém, era considerado diminuto, ou seja estava escondendo culpados. Era apresentada aos presos uma lista de nomes, extraídos de denúncias anteriores, que o réu ignorava, mas que devia citá-la, nome por nome. Caso isto não ocorresse, a confissão era considerada incompleta e o preso mandado para a câmara de tortura e obrigado a aumentar o número de futuros réus.

Antes das sessões de torturas, os inquisidores submetiam o réu a um exame médico, que avaliava o que ele poderia suportar. O acusado assinava uma declaração onde confirmava que, caso ficasse com seus membros quebrados ou mutilados, ou ainda aleijado, a culpa seria exclusivamente sua, por não querer falar toda a verdade. Se conseguisse sobreviver às torturas, assinava o "termo de segredo", onde prometia guardar absoluto segredo sobre tudo que se passara com ele durante o tempo de sua prisão, sob pena de ser novamente encarcerado.

A rivalidade política e econômica entre espanhóis e portugueses, mesmo durante a União Ibérica, levou a Inquisição a condenar centenas de portugueses acusados de serem judaizantes. Grande parte dos condenados pelos Tribunais de Lima e do México eram portugueses que entravam clandestinamente nas colônias.

A Inquisição, de acordo com as normas da Igreja, deveria ser um Tribunal que visasse à reconciliação do réu com a sociedade cristã, e o Inquisidor, por sua

vez, tinha como função levar o arrependimento aos desviados e impor-lhes a penitência adequada à falta confessada.

São Tomás de Aquino acreditava não haver contradição entre o amor ao próximo e a punição, com seus castigos físicos. Sustentava que "a Igreja estendia sua caridade não só aos amigos como também aos inimigos". Continuava dizendo que, "a caridade deve ser aplicada, principalmente, a saúde da alma e que os bens temporais só têm sentido, se servirem para a salvação eterna".²¹

Estes pensamentos justificaram os métodos usados pelo Tribunal do Santo Ofício, as torturas, no trabalho de salvação das almas heréticas, mesmo que para isso fosse preciso o corpo sofrer.

O ápice de todo o desenvolvimento do processo inquisitorial era o auto-de-fé. Celebrados com enorme pompa, os autos-de-fé dividiam-se em públicos e particulares, e eram classificados de acordo com a posição social que o réu ocupava na sociedade. Os autos-de-fé públicos eram muitos dispendiosos e realizavam-se, geralmente, uma vez por ano. Duravam o dia todo e, às vezes, estendiam até altas horas da noite. O povo era avisado, com um mês de antecedência, da data e local onde se realizaria o auto-de-fé. E, como havia a promessa de que o assistindo os cristãos teriam direito a quarenta dias de indulgência, o comparecimento do povo era maciço. Havia, também, o receio de ser considerado herege por se recusar a comparecer aos autos-de-fé. Portanto, seja por vontade própria ou por imposição da Igreja, o fato é que havia uma grande participação popular nestes eventos. Acreditamos até que houvesse, entre a população, indivíduos que se simpatizavam com as atividades do Santo Ofício da Inquisição, visto que, na época, o estabelecimento dos autos-de-fé tinham uma certa conotação de festa.

As pessoas envergavam suas melhores roupas e jóias, o que, de certa forma, dava ao evento um tom contraditório, uma mescla de dor e festividade. Enquanto alguns se vestiam com luxo, outros, dentro de um sambenito, esperavam a derradeira hora de sua sentença final.

Muitas vezes eram realizados para comemorar um casamento real ou homenagear algum visitante oficial, da mesma forma que na Roma Antiga, os governantes levavam centenas de pessoas (geralmente os cristãos), aos circos, para serem devorados por feras famintas, simplesmente para agradar e divertir o povo.

Na noite anterior ao grande acontecimento, o povo fazia uma procissão através das ruas das cidades até à praça, onde estava montado o tablado, e depositavam, em cima do altar, o emblema da Inquisição.

Os réus passavam a noite anterior ao auto na capela da prisão do Santo Ofício. Ao amanhecer, reuniam-se os condenados nas celas para vestirem o sambenito.

O sambenito, ou seja, o "saco bendito", já era utilizado pela Inquisição Medieval, e sua cor variava conforme o país e a classe social dos hereges. Na Espanha, o sambenito preto era reservado para os obstinados e reincidentes, enquanto os outros usavam o sambenito da cor amarela, com a cruz de Santo André bordada nas costas e no peito.

Quando o réu escapava da morte na fogueira, muitas vezes recebia a sentença de hábito perpétuo. Nesta sentença, a Igreja recebia-o de volta, mas tinha que passar o resto de sua vida dentro de um sambenito, para que as pessoas o reconhecessem como um ex-herexe. Nem a família nem os amigos se comunicavam com o SAMBENITO, e ninguém lhe dava trabalho. Mesmo depois de "reconciliado" com a Igreja e de ter seus bens confiscados, o réu passava o resto de sua vida no cárcere ou mendigando pelas ruas.

Depois que o sambenitado morria, sua roupa era colocada dentro da Igreja paroquial para perpetuar a vergonha que ele carregava, e para que todos os seus descendentes conhecessem sua infâmia. Como se não bastasse a humilhação sofrida pelo condenado e seus parentes, quando o saco bendito ficava velho e não podia mais ser reconhecido como tal, era substituído por um pedaço de pano amarelo com os nomes da família do condenado, para que não fosse esquecida a vergonha de terem um herege como parente. O Santo Ofício dava tanta importância ao sambenito que, todas as vezes que o Inspetor Inquisitorial fazia as inspeções periódicas em seus distritos, fiscalizavam-se os pedaços de panos que deviam estar pendurados em seus devidos lugares.

Durante os autos-de-fé, os condenados ouviam suas sentenças. O auto começava com uma procissão seguida de uma missa. Para fazer o sermão, era escolhido um membro entre os mais distintos do Clero. O sermão deveria ser dirigido aos hereges em geral, mas os judeus eram as figuras mais marcadas pelos sermões, que induziam a população não apenas ao ódio aos cristãos-novos, mas também aos próprios judeus e à religião judaica. Os pregadores falavam sempre contra os judeus e podem ser considerados como agentes de propaganda anti-semita de seu tempo, propaganda esta que talvez tenha influenciado a conduta de Hitler, setecentos anos depois.

Os sinos de toda a cidade anunciavam a partida da procissão da cruz do Santo Ofício. Todas as populações adjacentes ficavam de prontidão para a realização do auto-da-fé.

Depois das leituras das sentenças, os condenados à morte na fogueira eram transportados para os lugares onde se erguiam os queimadores, localizados na periferia das cidades, onde havia ocorrido o auto. Se acontecesse de o réu morrer no cárcere, antes do julgamento, e se fosse condenado à morte, era erguida em seu lugar uma efígie, queimada na frente do povo.

Após ouvirem as sentenças, marchavam até os queimadouros, acompanhados por sacerdotes especialmente eleitos para aquele fim. Os clérigos deveriam usar toda a sua capacidade de persuasão para conseguirem a conversão dos hereges que ainda resistiam. Se, no último instante, antes da execução da pena de morte, o réu se dizia arrependido e pedia para morrer na lei de Cristo, obtinha a "graça" de ser estrangulado antes de ser atirado à fogueira. Os que persistiam, porém, em dizer que queriam morrer na lei de Moisés, eram queimados vivos.

A pena de morte pela fogueira era reservada, principalmente, aos réus que se recusavam a confessar a culpa, aos acusados de feitiçaria e aos relapsos, ou seja, àqueles que reincidiam na heresia, que tornavam a pecar. Segundo a máxima "Ecclesia abhtrret a sanguine", (a Igreja recusa sangue), a Igreja não poderia executar as penas de morte. Utilizava-se, então, de um procedimento que demonstrava toda a contradição de sua teoria religiosa de salvação das almas: entregava os réus à justiça secular, aos funcionários da Coroa, que tinham por obrigação executar as sentenças, já que a Igreja não podia derramar sangue.

4 - Funcionamento da Inquisição nas Cidades sem Tribunal

Para desenvolver sua atividade em toda a extensão do território colonial, a Inquisição contou com o trabalho dos comissariados, nos locais onde não havia sido instalado um Tribunal.

Os comissariados locais eram uma espécie de juízes de instrução, responsáveis pela "vigilância" das cidades sem Tribunais. O trabalho investigatório e policial dos comissários envolveu setores muito vastos e açambarcou um grande número de pessoas que estavam infiltradas na vida cotidiana dos habitantes.

Os representantes regionais do Santo Ofício não se dedicavam com exclusividade à luta absolutamente secreta contra os hereges e as esporádicas missões que lhes eram designadas; exerciam, periodicamente, uma função bem pública: a leitura dos Editos de Delação e de Excomunhão.

Em toda sede de bispado ou porto deveria haver um comissário da Inquisição, que deveria ser um eclesiástico de boa vida e costumes, e letrado, além de quatro familiares. O órgão executivo dos comissariados era exercido pelos familiares que, às vezes, desempenhavam as funções de notários e alguacis.

Os familiares, como já vimos no capítulo II, infiltrados no meio da população, eram os responsáveis pela vigilância das atividades diárias dos brancos e mestiços da colônia. Delataavam qualquer tipo de comportamento que consideravam suspeito de heresia: o afastamento da ortodoxia católica, blasfêmias, heresias e feitiçarias. Os adivinhos, astrólogos, alquimistas, bigamos, mouriscos, judeus que não haviam abandonado sua fé, e outros também eram vítimas dos temidos familiares. Não ficava livre de sua vigilância nenhum lugar onde houvesse a menor concentração de homens brancos e seus descendentes.

A principal função dos comissariados da Inquisição era a de fazer interrogatórios às testemunhas. Estes deviam se informar sobre como foi observada a heresia. Se o fato delituoso havia sido presenciado ou se a testemunha sabia de vista ou de ouvido. O comissário não revelava às testemunhas quais seriam as consequências de sua denúncia nem o seu caráter e o conteúdo. O segredo devia ser o mais absoluto possível em todos os procedimentos inquisitoriais.

Nas cidades sem tribunais, os comissários eram as pessoas mais respeitadas da hierarquia eclesiástica e tinham ascendência sobre seus colegas residentes em localidades menores.

Os funcionários da Inquisição tinham muitos privilégios; além de gozar de uma importante posição social, não pagavam impostos e não podiam ser julgados pela Justiça Civil.

A ambição pelo poder, na maioria dos comissários, ia além do que lhes permitiam todos os privilégios que possuíam. Travavam disputas com os bispos encarregados de executarem a Inquisição Ordinária, para diminuir a ação destes, no que diz respeito à inquisição, e aumentar o seu poderio nas mesmas regiões. Isto infringia o direito dos bispos de exercerem a Inquisição Ordinária em sua jurisdição, de acordo com o direito canônico. Ocorreram também disputas entre os comissários e os inquisidores ordinários pelo controle de determinadas regiões. Portanto, mesmo dentro de todo o rigor que a Inquisição impôs à população, o seu "espírito religioso": não foi capaz de conter uma luta, quase que constante, pelo poder, dentro da própria instituição.

Mesmo sem a implantação de Tribunais, a Inquisição esteve presente em toda a extensão das colônias, ora representada pelos inquisidores ordinários, ora pelos comissariados. Os casos graves ou que requeressem julgamento eram

enviados ao Tribunal mais próximo, onde os réus eram julgados. Os autos-da-fé, procedidos com a queima de hereges, deviam acontecer nas cidades onde existissem Tribunais. Os habitantes das outras cidades eram poupados desses "espetáculos". As pesquisas sobre os delitos de fé, feitas pelo comissariado local, eram remetidas para o Tribunal. Todas as notas e procedimentos ou qualquer documento relacionado às delações deveriam ser minuciosamente documentados e enviados ao Tribunal responsável, no mais absoluto segredo.

III - O RACISMO INQUISITORIAL

Antes de falarmos especificamente sobre o racismo inquisitorial, precisamos lembrar quais eram as vítimas deste racismo na América. A resposta mais simples é a que eram os hereges. E os hereges, quem eram?

A palavra herege originada do grego *eresis* e do latim *haeresis*, significa doutrina contrária a que foi definida pela Igreja, em matéria de fé.

Para o teólogo medievalista M.D. Chenu, herege é o "que escolheu", o que escolheu de uma verdade global uma verdade parcial e, em seguida, se obstinou na escolha²².

Portanto, herege era e é aquele que critica os valores de sua época. Que não consegue aceitar, como verdade, conceitos que lhe são impostos de cima para baixo e que não devem ser questionados, mas simplesmente assimilados. O herege da Inquisição foi aquele que ousou pensar sobre os valores da época, foi o indivíduo que não se enquadrou no sistema político, econômico, social ou religioso que lhe era imposto pelas classes dominantes. Não temos documentos que comprovem a queima ou a condenação de indivíduos, pela Inquisição, considerados subversivos pelo Estado, pois todos os réus tinham como acusação algum delito religioso ou moral. Entretanto, não podemos ignorar a estreiteza de relações que existiu entre o Estado e a Igreja e a troca de favores estabelecida entre estas duas instituições. Muitos dos que morreram nas fogueiras eram pessoas que, antes de tudo, incomodavam, de alguma forma as classes dominantes.

Temos como exemplo, o caso dos judeus na Espanha moderna e na Alemanha de Hitler. As desculpas usadas para justificarem as atrocidades cometidas contra eles foram, sobretudo, de ordem religiosa, como por exemplo: origem racial, e outras mais, mas sabemos que o ponto primordial que deu origem à repulsa aos judeus destas épocas não foi religioso e, sim, econômico. Os judeus, tanto na Espanha como na Alemanha, encontrava-se situados entre as classes sociais mais privilegiadas e detinham a maior parte do poder econômico.

A cumplicidade da Igreja e do Estado, no que diz respeito à Inquisição, é uma questão muito complexa que não nos cabe aqui analisar, mas temos que lembrar que esta instituição era composta por membros das classes privilegiadas e seus interesses políticos e econômicos não mudaram simplesmente porque passaram a usar batinas. Dentro deste contexto, a heresia é o rompimento com as idéias pré-concebidas, tradicionalistas e ao mesmo tempo uma proposta de mudança baseada na liberdade de pensamento. Tem grande facilidade de se propagar e, por isto, representa um perigo para a ordem estabelecida, que pretende manter a estrutura tradicional.

O herege sempre existiu e existirá, independente das pressões que sofra. Os judeus, apesar de toda a sorte de discriminações que sofreram e sofrem, ainda preservam sua cultura e sua religião. Não importa a perseguição que sofram os "hereges", a heresia ressurgirá e, onde há heresia, sempre há perseguição.

No tocante às colônias, os princípios racistas da Inquisição foram implantados como o mesmo rigor que na Espanha. A Igreja e os Reis Católicos encontraram, porém, maiores dificuldades em aplicá-los na América, por causa da existência de índios, de escravos africanos e de mestiços.

Os negros foram excluídos das funções inquisitoriais, menos os servís. Os índios, submetidos ao controle bispal, estavam protegidos das perseguições inquisitoriais; a conversão destes era feita pela obra de catequese. Os mestiços, porém, foram ferozmente discriminados pelo racismo. Toda a intransigência racista do Santo Ofício foi usada para marginalizar, não só os mestiços, mas também os brancos casados com mestiças.

Para um funcionário da Inquisição casar-se, deveria, antes, provar a limpeza de sangue de sua pretendente. Se ela fosse considerada impura e ele insistisse no casamento, perderia o cargo inquisitorial e poderia até ser condenado por heresia.

Para o exercício de qualquer função do Santo Ofício, o candidato passava por uma rigorosa pesquisa para provar a sua limpeza de sangue. Nenhum funcionário da inquisição, fosse em que setor fosse, poderia ter entre seus ancestrais um judeu, um mouro ou africano.

A princípio, pretendeu-se que a investigação sobre a árvore genealógica do pretendente a um cargo inquisitorial fosse feita até a quarta geração anterior a ele. Mas este costume foi relaxado mais tarde pelos próprios reis. Na cédula de 1539, os reis estabeleceram que nenhum reconciliado, nem filho, nem neto do que publicamente houvesse contraído sambenito, nem filho nem neto de queimado e condenado por perversidade e apostasia, por linha masculina ou feminina, poderia passar às Índias.

Por esta cédula podemos verificar que caiu o grau de parentesco que deveria ser investigado no caso de imigração e mesmo para funcionários da Inquisição.

Ainda continuando no relaxamento do rigor, da pureza de sangue, o primeiro Editó Inquisitorial da América manda delatar os filhos ou netos de condenados pelo crime de heresia que tinham usado das coisas que lhes eram proibidas, por direito comum, pelas pragmáticas leis destes reinos. Em 1604, a Inquisição condenou a neta de um relaxado por estar usando vestido de seda com franjas de ouro. Os vizinhos da ré foram os delatores da heresia. As proibições aos descendentes de condenados, passaram a persistir até à segunda geração.

A investigação sobre a limpeza de sangue também era feita sob o maior sigilo. Eram escolhidas doze pessoas, geralmente entre os cristãos-velhos, (nunca os cristãos-novos), para avaliarem a limpeza de sangue do candidato a funcionário da Inquisição. Desde o barbeiro e o porteiro até o médico e o advogado deviam provar sua limpeza de sangue.

A discriminação racial foi um fator determinante para a consolidação das classes dominantes no poder, tanto no que diz respeito ao poder secular como ao poder religioso. O fato de não aceitarem que os cristãos-novos participassem de forma mais ativa nas colônias, dos cargos públicos e da vida econômica, impedia que judeus convertidos tivessem acesso às classes sociais mais elevadas ou mesmo que tomassem os lugares que, por direito, pertenciam aos cristãos. Ou seja, o racismo conseguiu impedir o crescimento econômico dos judeus, afastou dos cristãos-burgueses o perigo da concorrência que representavam os cristãos-novos. Por mais que os puros de sangue negassem os judeus tinham grandes facilidades de lidar com o comércio e uma incrível capacidade de recuperar a estabilidade sócio-econômica que em determinados momentos perdiam, devido às perseguições que sofriam e à necessidade de fugir para outras regiões.

Existiram motivos religiosos, sim, e não os estamos negando. Porém, apesar de a Igreja estar à frente de todo o processo Inquisitorial, os interesses econômicos e políticos dos reis, muitas vezes estiveram camuflados nas discriminações racistas do Santo Ofício.

IV - A CENSURA

Uma das principais armas do totalitarismo é a censura; e a Inquisição usou, a seu bel prazer, esta arma.

No que diz respeito ao tráfego marítimo, a vigilância das embarcações foi feita pelos comissários da Inquisição nos portos, durante a maior parte do período colonial. Tinham a tarefa de vigiar os navios - fossem de que procedência fossem. Todos os tripulantes, para desembarcarem, precisavam ter as licenças da Casa de Contratação de Sevilha. Passavam por um rigoroso interrogatório, no qual os comissários tentavam descobrir atitudes ou pensamentos heréticos e subversivos.

A vigilância nos portos estava regulada por instruções especiais. As instruções orientavam os comissários para a execução dos interrogatórios, sem levantar suspeitas quanto aos passageiros e ao material transportado, a fim de não causar inconvenientes. Caso houvesse alguma suspeita, a embarcação não poderia deixar o porto, nem seus passageiros se deslocarem para outro lugar, até que se resolvesse o problema. Faziam novo interrogatório formal aos indivíduos suspeitos e tomavam as medidas necessárias.

A vigilância do Santo Ofício, sobre a entrada e saída das frotas, que surgiu logo no início da colonização e persistiu até 1789, acarretava enormes aborrecimentos aos capitães dos barcos, incidindo sobre os preços das mercadorias, devido à sua morosidade. Isto provocou descontentamento por parte dos comerciantes contra os procedimentos inquisitoriais do século XVII.

Até a abertura dos portos coloniais ao comércio com a metrópole, em fins do século XVIII, a Inquisição exercia sua vigilância principalmente em Vera Cruz, Cartagena e Porto Belo, únicos autorizados a receber as frotas anuais, vindas da metrópole.

Entretanto, esta época coincidiu com a difusão das idéias enciclopedistas e iluministas da Europa e a Inquisição redobrou seus cuidados nas vistorias das naus. Para tal fim, além das instruções, os comissários recebiam periodicamente o Index dos livros proibidos.

Em 1517, o Concílio de Latrão publicou um decreto proibindo a impressão de qualquer livro sem exame prévio do bispo local. Tudo o que se imprimisse deveria, antes, ser inspecionado pelos censores: os que desobedecessem corriam riscos de sofrerem penas severas.

O primeiro Index de Roma apareceu em 1543, proibindo a reimpressão ou leitura de diversos livros. A cada novo índice que promulgavam, maior se tornava a lista dos livros proibidos.

Em 1558, o medo da influência do protestantismo reforçou a censura dos autores dos textos heréticos recebiam a sentença de morte e o confisco de todos os seus bens. A leitura da Bíblia em linguagem corrente era proibida e muitos colonos do Brasil e de outras colônias americanas foram denunciados por possuí-la. A mensagem do Evangelho era interpretada pelo Clero que, em grande parte, era semi-analfabeto, e o povo deveria apenas recebê-la sem contestar.

A censura de livros foi muito severa. O Concílio de Trento, com o objetivo de resguardar a fé católica das idéias heréticas e perniciosas organiza, em 1564, um outro index. A publicação desta lista pelo Papa, resultou na fundação de um órgão conhecido como Congregação do Index, para revisar essa lista de tempos em tempos.

Eram considerados heréticos quaisquer livros escritos contra a Santa Fé Católica, os bons costumes, feitiçaria, astronomia, astrologia e obras que pudessem incitar a criatividade e o censo crítico da população. Os livros que não eram totalmente proibidos deveriam ser levados pelos proprietários ou pelos livreiros à Inquisição, onde as partes interditas eram riscadas ou rasgadas. Autores como Aristóteles, Descartes, Camões, Gil Vicente e outros, tiveram suas obras mutiladas e censuradas. Os livros que se referiam a religião ou cultura judaica recebiam tratamento mais severo e eram queimados durante os autos-de-fé.

Nem as bibliotecas particulares ficaram livres da vigilância inquisitorial. As casas eram visitadas pela Censura, que recolhia tudo o que fosse contra a "moral" religiosa católica.

Todo livro em via de publicação deveria ser primeiro apresentado a Inquisição, depois ao bispo da diocese e, por fim, à autoridade temporal, o rei, através do Desembargo do Paço. Os livros interditados nunca voltavam para as mãos dos autores e se perdiam ou eram destruídos durante o processo de censura; outras obras ainda ficavam retidas nas bibliotecas dos conventos e mosteiros.

Em 1756, o comissário do Santo Ofício, em Buenos Aires, Juan Cayetano Fernandez Agüero, recebeu o índice com o encargo de distribuí-lo para os locais onde se fizesse necessário, em Corrientes, Santa Fé e Assunção do Paraguai.²⁵ A Igreja pôde contar também na censura com o apoio total do Estado, que via nesta censura uma forma de combater a subversão política em suas colônias.

A censura fez da Igreja a detentora da cultura e da ciência da época, pois todos os escritos, científicos ou não, deveriam passar pela vistoria da Igreja.

A censura também esteve presente nas escolas e universidades. Os Jesuítas, que na maioria das vezes eram responsáveis pelo ensino, a Coroa e a Inquisição uniram-se contra as heresias, o "fermento cultural", e a todo e qualquer desvio da política traçada pelo Concílio de Trento.

Permitiram pouquíssimas inovações no ensino e impediram qualquer avanço cultural ou progresso científico. A direção da cultura pela Igreja e pelo Estado bloqueou o desenvolvimento científico, mas atendeu muito bem aos interesses políticos dessas duas facções.

Durante o período em que a Inquisição esteve ativa na Espanha, em Portugal e na América, houve uma estagnação no desenvolvimento econômico e social destes países. As lavagens cerebrais aplicadas durante longos séculos pela Inquisição, transformaram a maior parte dos homens, sob seus domínios, em autômatos, sem opinião e crítica.

No capítulo em que abordamos o racismo, falamos na sobrevivência das heresias, mesmo sob toda repressão que sofreram e sofrem. A lavagem cerebral não conseguiu atingir todos os espanhóis, portugueses ou habitantes das colônias, e estes questionaram, na clandestinidade, a sociedade em que viveram.

O bispo de Cuba escrevia, em 1771, ao Inquisidor geral: "Todos los días entran aqui obras nuevas que vomita Amsterdam, Leyden, Londres e otras bocas semejantes."²⁶ Mesmo com todo rigor imposto pela censura, e talvez especialmente pela repressão que impôs, o homem teve mais sede ainda de conhecer o que se havia tornado proibido, o que havia de tão profano nas obras proibidas. Apesar dos freios o surto humanista produziu Camões com os *Luziadas* e Padre Antonio Vieira, entre tantos outros. Viajantes, mercadores e contrabandistas burlavam os índices e introduziram nas colônias textos manuscritos e impressos proibidos. Por mais rigorosa que soube ser a fiscalização da censura, não conseguiu impedir que a força de novas idéias atravessasse as barreiras e, na clandestinidade, formasse consciências crítico-heréticas, em oposição "ao saneamento moral" e "religioso" da sociedade, pretendido pela estrutura tradicionalista no poder.

V - ASPECTOS ECONÔMICOS DA INQUISIÇÃO

O Santo Ofício teve no confisco de bens dos réus sua maior fonte de renda. Empregou sempre procedimentos duvidosos no Tribunal, que era composto pela alta classe e cujo fim era velar pela ortodoxia religiosa. Até o começo do século XVIII, a confiscação de bens foi a base econômica da Inquisição.

Quando o réu era relaxado, podia requerer a posse de seus bens, mas as dificuldades impostas pela burocracia inquisitorial impedia o absolvido de requerê-los.

Não tivemos acesso a maiores informações sobre a situação econômica do Santo Ofício porém não podemos omitir a grande participação que a confiscação de bens teve no enriquecimento da Igreja e do Estado.

O Estado e a Igreja repartiram, entre si, durante longos anos, os frutos dos confiscos, evidenciando que os objetivos do Tribunal do Santo Ofício não eram puramente religiosos.

Os judeus, principal alvo da inquisição, pertenciam às classes sociais mais abastadas da sociedade e, com certeza, isto influenciou na decisão da Igreja de confiscar os bens dos condenados.

A Igreja uniu-se aos cristãos-velhos para combater e confiscar os bens dos cristãos-novos.

Os documentos que tratam do confisco de bens dos brasileiros e cristãos-novos no Brasil, referentes à primeira metade do século XVIII, mostram o alvo principal da Inquisição Portuguesa: arrecadar dinheiro. Os inquisidores classificavam os hereges de acordo com suas posses.

Com o desenvolvimento da monocultura açucareira, surgem os primeiros bem sucedidos senhores de engenho, por volta de 1580; o bispo da Bahia já possuía, nesta ocasião, autorização para relacionar e enviar a Lisboa os suspeitos de heresias.

Em 1591, o rei de Portugal, que também era inquisidor, envia ao Brasil um responsável para apurar as suspeitas de heresias e iniciar os primeiros processos.

Após conceder "trinta dias de graças" à população de Salvador, Bahia, o enviado português registrou centenas de denúncias ou confissões voluntárias de heresias morais e crimes religiosos.

Prática judaizante, mau olhar, feitiçarias e outros, foram os pretextos usados pelos inquisidores na confiscação de bens dos cristãos-novos e brasileiros. Qualquer suspeita, qualquer denúncia, por mais duvidosa que fosse, servia como prova absoluta para a condenação do réu.

De acordo com Flávio Mendes de Carvalho, estudioso da Inquisição, em sua tese de mestrado, o valor em dinheiro dos bens confiscados pelo Santo Ofício e pelo Governo Português, só no Brasil, durante os trezentos anos em que o Tribunal atuou nestas terras, somam um montante de aproximadamente sessenta e um milhões de dólares com juros progressivos, de quatro milhões de vezes aquela quantia - cálculos feitos em 1971.²⁷

As missões jesuítas, organizadas para "salvar as almas pagãs", foram importantes representantes da riqueza e opulência em que viveu a Igreja nas Colônias espanholas da América. No México, no final do período colonial, a Igreja chegou a possuir a metade das terras férteis; os jesuítas possuíam 45 fazendas com mais de 1.100.000 hectares, seis engenhos de açúcar, 300.000 carneiros e outros grandes rebanhos.²⁸

Os jesuítas reuniram tantas propriedades como qualquer outra ordem religiosa, mas seu cuidado não foi apenas o acúmulo de terras, mas fazê-las produzir. As fazendas e engenhos da Companhia de Jesus eram modelos de administração sobre todos os pontos de vista. Levando-se em conta que os eclesiásticos eram isentos do pagamento de impostos ou dízimos: não existia ninguém que pudesse concorrer com os lucros obtidos nas transações comerciais.

Estes exemplos nos vêm comprovar que a Inquisição foi usada como instrumento de poder não só da Igreja como também do Estado, sequiosos em lotar seus cofres com o confisco de bens. E que esta instituição atendeu muito mais aos interesses das classes dirigentes do que aos ideais religiosos da Santa Igreja.

XVI - CONCLUSÕES

Para compreendermos a Inquisição, precisamos lembrar como a Igreja estava estruturada na época. A Igreja era uma instituição que funcionava com uma determinada ordem e uma imensa hierarquia. Estabeleceu suas leis, suas regras punitivas e suas promessas de salvação. Era através de suas promessas que tentava convencer a população de suas maravilhosas intenções.

Apesar de todo o aparato religioso e da auréola divina com que o Tribunal do Santo Ofício se revestiu, apesar das funções "santificadas" que possuía, sempre foi uma instituição vinculada ao Estado, colocando-se sempre a serviço dos reis, através dos vários acordos feitos entre eles no decorrer dos séculos. Desta forma, respondeu sempre aos interesses das facções do poder: Coroa, Nobreza e Clero.

A Inquisição deixa de ser, então, um organismo religioso que exerce vigilância em nome de Deus, para transformar-se num simples Tribunal político, punindo e cerceando em nome do rei.

Transmitiu à massa de fiéis, aos leigos, uma mensagem de terror que tornava a maioria da população submissa e obediente. A massificação da sociedade feita pela Igreja foi um dos principais fatores responsáveis pela unificação política, tão almejada pelos Reis Católicos, tanto na Espanha como nas colônias.

Durante os trezentos anos - século XVI, XVII e XVIII, em que o Santo Ofício atuou nas colônias hispano-americanas, podemos afirmar que as classes dominantes, Rei, Nobreza Clero, apesar das divergências, aspiravam aos mesmos interesses em relação à continuidade da Inquisição, visando garantir a permanência da estrutura tradicional do regime e de suas posições sociais. Por sua vez, os reis e a nobreza apoiaram-se na Igreja e no Santo Ofício, que durante séculos sustentaram e garantiram a continuidade do sistema.

Os cristãos-novos, principal alvo da Inquisição, tanto na Europa como na

América, adquiriram, no século XVII, papel relevante na economia da Península Ibérica. Durante certo tempo, chegaram a controlar o comércio interno e o ultramarino. Porém, este fato começou a incomodar os cristãos-velhos que se achavam lesados em seus "direitos natos" e, por conseqüência, aguçou o preconceito racial tão difundido pela Igreja.

A Igreja obrigou o povo a seguir determinadas normas. Para obter uniformidade de comportamento, a fiscalização da Inquisição foi de grande valia e atendeu, ao mesmo tempo, aos interesses da Igreja e aos ideais de unificação do Estado.

A Inquisição foi, portanto, uma instituição criada pela Igreja com o apoio dos poderes civis, organizada nos moldes burocráticos, bem ao gosto da sociedade tradicionalista e hierárquica da época. O alto Clero, os inquisidores e os agentes do tribunal eram investidos de todo o poder, autodelegavam-se juízes de toda a sociedade. A ética religiosa, destinada a controlar a vida popular, era transmitida pelo Clero, sob a vigilância da Inquisição. Toda heresia - visões novas do mundo, propostas de mudanças sociais - era combatida e ameaçada pela Inquisição. Os levantamentos de questões dos cristãos-novos e dos cristãos-velhos esclarecidos, que argüiam sobre a estrutura da sociedade, a discriminação e os dogmas da Igreja, eram vistos como ameaças ao próprio sistema.

A Inquisição conseguiu impôr-se durante tantos séculos e com tal força porque esteve unida ao Estado. E, por sua vez, o Estado precisou constantemente do pulso firme da religião para submeter a população.

Havia, na realidade, uma troca de favores entre as duas instituições, sem os quais nem o Estado nem a Igreja teriam conseguido massacrar e dominar, durante tanto tempo, uma quantidade tão grande de pessoas. Era a confirmação da ética católica e da teoria da salvação harmonizada com a posição social das classes dominantes.

Tanto na Península Ibérica como nas colônias espanholas e no Brasil também, a Inquisição foi usada para legitimar o totalitarismo sobre o qual se apoiou o sistema político de dominação e onde não havia lugar para judeus, cristãos-novos, muçulmanos, negros ou quaisquer contestadores de qualquer espécie.

As lavagens cerebrais, toda a estrutura repressiva montada com o objetivo de unificação política e religiosa, nas colônias, deixaram marcas profundas nas civilizações onde a Inquisição esteve presente. O pavor imposto à população, inibiu e cerceou o senso crítico e criativo dos homens. Impediu estes povos de acompanharem o progresso científico e cultural da Europa. Não podendo dizer que a causa deste atraso foi exclusivamente do Santo Ofício; seria uma visão muito simplista de um problema que hoje se nos apresenta tão complexo. Entretanto, não devemos ignorar a estagnação cultural e científica que se processou nesta ocasião com o objetivo de uniformizar e moralizar grandes civilizações em nome de Deus. Espanha, Portugal e os países latino-americanos, de uma forma geral, sofrem até hoje, as conseqüências de toda a repressão que foram vítimas naqueles tempos.

A Inquisição foi a garantia de continuidade de uma sociedade totalitarista, temerosa de perder seu poder para uma classe média alta (cristão-novos), cada vez mais atuante. O ataque foi a melhor defesa que as classes dominantes puderam empregar nesta luta, e a religião, a maior desculpa dada as atrocidades cometidas contra milhões de pessoas que, de uma ou de outra forma ousaram contestar a ordem vigente.

VII - NOTAS

- 01 - HAN, Baron de Soden - El Origen del Cristianismo. In História Universal - Héclade y Roma. Madrid, Editora Espasa - Calpe. S.A., 1970, p. 595.
- 02 - DOBNOW, Simon - História Judaica - Rio de Janeiro, Editora S. Cohen, 1984, p. 368
- 03 - NOVINSKY, Anita - A Inquisição, Tudo é História, Editora Brasiliense, 5ª ed. p.20
- 04 - VAINFAS, Ronaldo - Economia e Sociedade na América Espanhola, Rio de Janeiro, Edições Graal Ltda. 1984, p.12
- 05 - DOBNOW, SIMON. - Op. cit., p. 363
- 06 - Idem, ibidem, p. 342
- 07 - LEWIN, Boleslao - La Inquisicion em Hispano América - Buenos Aires, Ed. Paidós, 1967, p.38
- 08 - KONETZE, Richard - A América Latina. - La Época Colonial, México, Siglo Vienturno, 1976, Volume II, p. 203
- 09 - NOVINSKY, Anita - Op. cit., p. 33
- 10 - DOBNOW, Simon - Op. cit., p. 13
- 11 - Idem, ibidem - p. 372
- 12 - LUSTRINO, Gilberto Sánchez - Caminos Cristianos da América. Rio de Janeiro, Livraria Editora Zélio Valverde, 1942, p. 123.
- 13 - PADRON, Francisco Morales - Manual de História Universal. Madrid, Espasa-Calpe - 1962, p. 423
- 14 - POMER, Léon - A História da América Hispano - Indígena. São Paulo, Global Editora Ltda., 1983, p. 144
- 15 - Idem, p. 144
- 16 - LUSTRINO, Gilberto Sánchez - Op. cit., p. 343
- 17 - PADRON, Francisco Morales - Op. cit., p. 418
- 18 - LEWIN Boleslao - Op. Cit., p. 150
- 19 - KONETKZE, Richard - Op. cit., p. 220

- 20 - LEWIN, BOLESLAO - Op. cit., p. 163
 21 - Idem, *ibidem*, p.p. 90, 91
 22 - NOVINSKY, Anita - Op. cit., p. 11
 23 - LEWIN, Boleslao - Op. cit., p. 186
 24 - NOVINSKY, Anita - Op. cit., p. 52
 25 - LEWIN, Boleslao - Op. cit., 226
 26 - MADARIAGA, Salvador de - *El Ocaso Del Império Español en América*. Buenos Aires, Editora Sudamericana, 1959, p. 319
 27 - *A Inquisição no Brasil. Uma história de horror* - Revista Manchete. Rio de Janeiro, Editora Bloch - 1987, p.p. 30 a 35
 28 - POMER, Léon - Op. cit., p. 145

VIII - BIBLIOGRAFIA

- 01 - AMEAL, João - *História da Europa - Da Formação da Europa ao Tratado de Tordesilhas*. Porto, Livraria e Editora Tavares Martins, 1964
 02 - BENEYTO, Juan - *História Social de España y de Hispanoamérica*. Madrid, Ed. Aguilar, 1973
 02 - B. BOISSET, Jean - *História Social de España y de Hispanoamérica*. Madrid, Ed. Aguilar, 1973.
 03 - CARR, E.H. - *O que é História?* Ed. Paz e Terra, 1985
 04 - CASTILLO, G. Céspedes del - *El impetu político y espiritual*. In VINCENS VIVES, J., *Dár. História da Espaa y América - Social y Econômica*. Barcelona, Vicens-Vives. 1974. vol III
 05 - CHAUNU, Pierre - *Sevilha e a América nos Séculos XVI e XVII* - São Paulo, Difel, Difusão Editorial S.A, 1980
 06 - CORREA, Anna Maria Martinez & BELLOTO, Manoel Lelo - *A América Latina de Colonização Espanhola*. São Paulo, Hucitec EEDUSP, 1979
 07 - CROUZET, Maurice, dir - *História Geral das Civilizações*- São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1959, tomo IV, vols. 1 e 2
 08 - DOBNOW, Simon - *História Judaica*. Rio de Janeiro, Ed. S. Cohen - 1948
 09 - DOZER, Donald Marquand - *América Latina. Uma Perspectiva Histórica* - Porto Alegre, Globo, 1966
 10 - GALEANO, Eduardo - *As Veias Abertas da América Latina* - Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979
 11 - HAN, Barón de Sonden - *El Origen del Cristianismo*. In *História Universal - Hélade y Roma*. Madrid, Editora Espasa - Calpe S.A., 1970
 12 - JOACHIMSEN, Paul - *La época de la Reforma*. In *La época de La Revolucion Religiosa. La Reforma y La Contrar Reforma*. Madrid, Editora Espasa - Calpe S.A., 1969. Tomo V
 13 - KAMEN, Henry - *La Inquisición Española*. Madrid, Alianza Editorial, 1974
 14 - KONETZKE, Richard - *A América Latina - La época Colonial*, México, Siglo Veintiuno, 1976, vol. II
 15 - LAS CASAS, Frei Bartolomeu De - *Brevíssima Relação da Destruição dos Índios - O Paraíso Destruido*. - Porto Alegre, L.P.M. Editores Ltda. 1984
 16 - LEWIN, Boleslao - *La Inquisición em Hispano America* - Buenos Aires, Ed. paidos, 1967
 17 - LUSTRINO, Gilberto Sánchez - *Caminhos Cirstianos de América* - Livraria Editora Zélio Valverde, Rio de Janeiro, 1942
 18 - MADARIAGA, Salvador de - *El Ocaso del Império Español em América* - Buenos Aires, Sudamericana, 1959
 19 - MARCKS, Erich - *La Contrareforma em Europa Occidental*. In *Lá época de La Revolucion Religiosa - La Reforma y La Contrarreforma* - Madrid, Editora Espasa - Calpe S.A., 1969, Tomo V
 20 - MARQUES, A. H. de Oliveira - *História de Portugal*. Volume I, Lisboa, Editora Palas - 1972
 21 - MORALES PADRON, Francisco. *Manual de História Universal* - Madrid, Espasa, Calpe. 1962
 22 - NOVINSKI, Anita - *A Inquisição* - Col. Tudo é História - Editora Brasiliense, São Paulo, 1988. Vol. 40
 23 - POMER, Léon - *História da América Hispano-Indígena* - São Paulo, Global, Editora Ltda, 1983
 24 - PREVITÉ-ORTON, C.W. - *História Del Mundo em La Edad Média*. Barcelona, Editora Ramon Sopena S.A, 1967, Tomo II
 25 - VAINFAS, Ronaldo - *Economia e Sociedade na América Espanhola*, Edições Graal Ltda., Rio de Janeiro, 1984.
 26 - VILAR, Pierre - *Ouro e Moeda na História* - 1450-1920 - Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra S.S., 1981
 27 - VIYENE, Bernard - *História de La Idea Europea* - Barcelona, Editorial Labor S.A., s.d.
 28 - SARANA, José Hermano - *História Concisa de Portugal*, Sintra, Publicações Europa - América Ltda. 1978
 29 - UBIETO, Antonio et alii - *Introducion a La História de España*. Barcelona, Editorial Teide, S.A. 1965
 30 - SEGIO, Antonio - *Breve Interpretação da História de Portugal* - Lisboa, Editora Sá da Costa, 11ª Edição, 1983
 31 - PINSKY, Jaime, diretor - *A Igreja*. In *Modo de Produção Feudal*. São Paulo, Editora Global, 3ª ed., 1984
 32 - MOTA, Carlos Guilherme, diretor - *O problema da descrença no século XVI*. In *Lucien Febvre*. São Paulo, Editora Atica S.A., 1978
 33 - MOUSNIER, Roland - *Os séculos XVI e XVII*. São Paulo, Difel, 1957, volume X.